



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2175385/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel, Internet Link Dedicado, Internet Móvel e Internet Banda Larga, conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº 2175385/2015, neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

LOTE 1: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE **TELEFONIA MÓVEL**.

LOTE 2: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE **LINK DEDICADO** de 5 (cinco) Mbps para a **sede** do **CREA/AL**.

LOTE 3: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE **ACESSO MÓVEL À INTERNET**, por meio de aparelhos móveis do tipo modem USB.

LOTE 4: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE **INTERNET BANDA LARGA**.

SUMÁRIO:

1. DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
2. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
3. DA CONSULTA E DA RETIRADA DO EDITAL
4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CONTEÚDO
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

15. DAS PENALIDADES
16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17. DO PAGAMENTO.
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO COMPETENTE

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2175385/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

O CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº25/2015 e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº26/2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2175385/2015 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data e hora abaixo indicados, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e de Contratos) e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

1. DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 Auditório da sede do CREA/AL, na Rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.021-510.

2. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

2.1. DATA: 01 de abril de 2016.

2.2. HORÁRIO: 10hs

3. DA CONSULTA E DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 O Edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados, na sede da CREA/AL, na Rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.021-510, tel. 82-2123-0866, 2123-0871, fax. 82-2123-0864, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou no sítio eletrônico: <http://www.crea-al.org.br/portal/licitacoes/>, por representante da empresa interessada, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:



4.1 LOTE 1: SERVIÇO DE FORNECIMENTO TELEFONIA MÓVEL

CARACTERÍSTICAS MINÍMAS:

- 4.1.1 Serviço nas modalidades local e de longa distância nacional, pós-pago, com fornecimento de aparelhos *smartphones* e fornecimento de linhas telefônicas, que operem em *roaming* nacional, com chip.
- 4.1.2 Telecomunicação móvel terrestre que possibilite a comunicação entre celulares e de celulares para outras estações;
- 4.1.3 Roaming em todo o território nacional;
- 4.1.4 Caixa de mensagens: serviço que permite ao usuário encaminhar para uma caixa eletrônica de mensagens até dez chamadas a ele destinadas, quando estiver com o celular em uso, fora da área de cobertura, desligado ou quando não puder atender a chamada;
- 4.1.5 Serviço de envio e recebimento de mensagens de texto: serviço que permite o envio e o recebimento de mensagens de texto por meio da estação móvel;
- 4.1.6 Transferência em caso de “não responde”: serviço que permite ao usuário direcionar, automaticamente, para outro número telefônico, do serviço telefônico móvel ou serviço móvel pessoal ou não, por meio de comandos digitados no teclado da estação móvel, as chamadas a ele destinadas e não atendidas depois de determinado número de toques, a ele cabendo determinar o número telefônico para o qual a chamada será direcionada, bem como a conveniência ou não da ativação desse serviço;
- 4.1.7 Identificação de chamadas: serviço que permite a identificação do número telefônico que estiver chamando;
- 4.1.8 Ativar os aparelhos celulares concomitante ao início dos serviços contratados.
- 4.1.9 **Dos Aparelhos:**
- 4.1.10.1 Deverão ser entregues **16 (dezesseis)** aparelhos smartphones novos, com características e tecnologia 4G LTE –Referências mínimas do modelo: Smartphone Display 4”, Memória Ram 1GB, Velocidade Processador 1.4Ghz.
- 4.1.10.2 Juntamente com cada aparelho, deverá ser entregue um kit básico com, no mínimo, 01 (uma) bateria nova, 01 (um) manual de instrução em português, 01 (um) carregador novo com fonte de alimentação bi-volt automática (110/220V), e 01 (um) chip.



4.1.10 A Contratada deverá realizar a portabilidade dos acessos ativos que o Contratante possua, de acordo com o interesse do Contratante.

4.1.11 Havendo extravio do chip, a operadora ficará obrigada a reativar o acesso em até 48h (quarenta e oito horas) da comunicação.

4.1.12 Além dos aparelhos, o plano a ser contratado deve suportar a tecnologia 4G LTE nas áreas disponíveis.

TABELA COMPOSIÇÃO DE PREÇO:

Serviço Contratado	Quantidade	Unitário	Mensal	Obs.
Franquia Compartilhada (VC1 Minutos local)	3200			
Assinatura Mensal por Chip	16			
GESTÃO VIA WEB (controle gastos voz)	16			
INTRA GRUPO ZERO LOCAL	16			
PACOTE DADOS 3GB ou ilimitado	16			
PACOTE DADOS 30MB	16			
SMS COMPARTILHADOS (previsão avulso)	320			
DSL - Deslocamento	100			
AD - Adicional por chamada	100			
MB excedente (avulso)	500			
Valor do Minuto Local excedente (estimado)	300			
Longa Distância Nacional Móvel - Móvel (mesma operadora - minutos)	400			
Longa Distância Nacional Móvel - Fixo (minutos)	200			
Longa Distância Nacional Móvel - Móvel (outras operadoras - minutos)	600			
TOTAL			R\$ -	Estimado

APARELHOS	Quantidade	Unitário	Total	Parcela
Conforme especificações no item 4.1.9	16			R\$ -

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Preencher a tabela com todos os valores unitários;

As quantidades são estimadas para compor o preço anual;

Vigência contratual de 12 meses;



Enviar a proposta com aparelho em comodato e venda parcelada em 12 vezes;
Isento de AD (adicional por chamada);
Isento de DSL (deslocamento);
Reduzir a velocidade ou bloquear dados após uso da franquia (MB);
Informar os valores para <i>roaming</i> nacional (AD e DSL);
Informar municípios cobertos em ALAGOAS 3G e 4G;
Disponibilizar serviço via <i>web</i> para inserir limite para Voz, SMS e Dados (por linha).

4.2 LOTE 2: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE 5 (cinco) Mbps para a Sede do CREA/AL.

CARACTERÍSTICAS MINÍMAS:

- 4.2.1 O Link Internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, “*full duplex*” de 5 (cinco) Mbps, com pelo menos 04 (quatro) endereços IP reais;
- 4.2.2 Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana, durante a vigência do contrato;
- 4.2.3 Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;
- 4.2.4 A contratada deverá configurar os modems/roteadores e responsabilizar-se pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;
- 4.2.5 A contratada deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoração online do link, contendo informações sobre performance e ocupação. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;
- 4.2.6 A contratada deverá garantir latência máxima de 100 (cem) milissegundos e uma disponibilidade de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento), durante um período de mensuração de 30 (trinta) dias, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.2.7 Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do



período de faturamento, poderá ensejar desconto do custo mensal do serviço, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$DC = (CM * TI) / 43200 (\text{minutos/mês})$$

Onde: DC = Valor do desconto

CM = Custo mensal do serviço

TI = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento 30 (trinta) dias.

4.2.8 Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, poderá ensejar desconto específico no custo dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

2.2.2.8.1 Percentuais de disponibilidade inferiores a 90% poderá ensejar redução de até 20% do custo mensal do circuito;

2.2.2.8.2 Percentuais de disponibilidade inferiores a 80% poderá ensejar diminuição de até 40% do custo mensal do circuito.

4.2.9 A contratada deverá ainda fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências do contratante, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do *link*;

4.2.10 Deverá ser provida senha de acesso gerencial (leitura e escrita), via SNMP e Telnet, ao roteador localizado nas dependências do CREA/AL, para que possam ser efetuadas verificações, configurações, desempenho e status das interfaces do equipamento;

4.2.11 SUPORTE DE SERVIÇOS:

4.2.11.1 A contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados ao fornecimento do serviço contratado, disponível 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, com as seguintes características:

4.2.11.1.2 Abertura de chamado por telefone, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;

4.2.11.1.3 Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 (trinta) minutos;

4.2.11.1.4 No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 4 (quatro) horas, após abertura do chamado;



4.2.11.1.5 Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnico(s) responsável(is) pela solução.

4.3 LOTE 3: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO MÓVEL À INTERNET, por meio de aparelhos móveis do tipo modem USB.

CARACTERÍSTICAS MINÍMAS:

- 4.3.1 Deverão ser entregues **15 (quinze)** aparelhos tipo modem novos, com características e tecnologia 4G LTE;
- 4.3.2 Apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela Operadora;
- 4.3.3 Os *modems* devem permitir tráfego de dados 4G;
- 4.3.4 Além dos aparelhos, o plano a ser contratado deve suportar a tecnologia 4G LTE nas áreas disponíveis;
- 4.3.5 Velocidade de dados com média não inferior a 240 Kbps (duzentos e quarenta *kilobites* por segundo);
- 4.3.6 Deve estar incluso todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos *modems*: software de instalação, manual do usuário e termo de garantia;
- 4.3.7 Franquia de 5GB por equipamento, totalizando franquia de 75GB;
- 4.3.8 Além dos aparelhos, o plano a ser contratado deve suportar a tecnologia 4G LTE nas áreas disponíveis.

4.4 LOTE 4: SERVIÇO DE FORNECIMENTO INTERNET BANDA LARGA

- 4.4.1 Fornecimento de serviço e instalação de *Link* de Internet Banda Larga de 50.0 (cinquenta) Mbps, com garantia de Banda Larga média em 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão máxima contratada em *download* e *upload*;
- 4.4.2 O *Link* de Internet Banda Larga deverá ser entregue com ROTEADOR configurado (incluso);
- 4.4.3 Meio de entrega: par metálico ou fibra óptica;



4.4.4 A contratada deverá configurar os roteadores e responsabilizar-se pela manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que for necessário, para o bom funcionamento do *link*.

4.4.5 SUPORTE DE SERVIÇOS:

4.5.1 A contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados ao fornecimento do serviço contratado, disponível 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, com as seguintes características:

4.5.1.1 Abertura de chamado por telefone, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;

4.5.1.2 No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 24(quatro) horas, após abertura do chamado;

4.5.1.3 Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnico(s) responsável(is) pela solução.

5.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

5.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) h;

5.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será redesignada data para a realização do PREGÃO.

5.2 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar do PREGÃO, até o julgamento da impugnação.



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar da sessão pública do pregão as empresas que atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.
- 6.2 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Edital.
- 6.3 Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciados.
- 6.4 Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade.
- 6.5 A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 6.6 Não serão admitidas licitantes sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta Autarquia, com a Administração Pública direta e indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- 7.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais, os documentos de habilitação das empresas interessadas, além da declaração de HABILITAÇÃO (Anexo V) deverão ser entregues diretamente à equipe de apoio, no momento da abertura da sessão pública do Pregão que ocorrerá no dia **01 de abril de 2016**, às **10hs**, no AUDITÓRIO da sede do CREA/AL, na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/AL.
- 7.2 Na hora e local indicados no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.2.1 **Credenciamento** dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, **FORA** dos **ENVELOPES 01 e 02**, dos seguintes documentos:



- 7.2.1.1. **Cópia autenticada em cartório** do contrato ou estatuto social da licitante e alterações subsequentes ou consolidado e suas alterações posteriores, em que conste a indicação de seus sócios, ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- 7.2.1.2. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, conforme Modelo de Credenciamento - Anexo III;
- 7.2.1.3. Cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto;
- 7.2.1.4. O não credenciamento do representante não implica a desqualificação da empresa, porém impedirá o seu pronunciamento durante a fase de lances do Pregão.
- 7.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 7.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará decadência de quaisquer direitos atribuídos aos licitantes.
- 7.2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VII-modelo de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), firmada pela licitante que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2.5. As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no



momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.2.6 Após o credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos itens 08 e 09, respectivamente. As licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem integralmente as exigências para habilitação estipuladas no Anexo V (modelo de Declaração de Habilitação).

7.3 Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica.

7.4 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

7.5 Abertura de oportunidade para oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.6 Não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.7 Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.7.1 O **pregoeiro determinará o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo** para sua apresentação.

7.7.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.7.3 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.7.4 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem às exigências dos itens 7.2.4 e 7.2.5 deste Edital.

7.7.5 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da proposta de



menor valor, conforme se depreende do art. 44, § 2º Lei Complementar 123/06;

7.7.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.24 e 7.25 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.7.7 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 7.24 e 7.25 deste Edital, será declarado vencedora do certame a licitante da proposta originariamente de menor valor.

7.7.8 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.8 **Abertura do envelope “documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.**

7.8.1 Não será admitido o saneamento de vício material na documentação de habilitação;

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, prosseguindo com nova rodada de lances verbais com as proponentes classificadas em ordem decrescente, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.9 Habilitação ou inabilitação da primeira classificada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da segunda classificada;

7.10 Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.10.1 Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, motivadamente, manifestar sua intenção de recorrer,



quando, então, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo comum de 03 (três) dias, sucessivamente ao prazo do recorrente.

7.11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.11 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

7.12 É facultado ao CREA/AL, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.13 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CONTEÚDO:

8.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, razão social, CNPJ e endereço da empresa, além do número do PREGÃO;

8.1.2 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência da proposta, salvo por motivo devidamente justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.1.3 Não caberá desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2 **O envelope nº 1** conterà a **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir o modelo consistente do Anexo IV deste Edital, bem como:



- 8.2.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas, nem rasuras, RUBRICADAS em todas as PÁGINAS e ASSINADA a última por seu representante legal, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo IV (Modelo de Proposta Comercial);
- 8.2.2 Os preços unitários deverão estar em moeda real, com duas casas decimais, devendo incluir tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital;
- 8.2.3 Na proposta deverá constar como prazo mínimo de validade 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.
- 8.2.4 Junto à proposta deverá constar indicação do nome, RG, CPF e cargo na empresa do responsável legal;
- 8.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência, e dos demais anexos.
- 8.3 **O envelope nº 02** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **qualificação econômico-financeira**, **qualificação técnica** e ao **cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI)**, em conformidade com o previsto a seguir:
- 8.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
- 8.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.3.1.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou consolidado e suas alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



- 8.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.2 A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** é a seguinte:
- 8.3.2.1 Certidão negativa de pedido de **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública do PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.3.3 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:
- 8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.3.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, por meio de:
- (a) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- (b) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 8.3.3.3 Certidão de inexistência de débitos com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
- 8.3.3.4 Certificado de Regularidade de situação com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.3.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 8.3.3.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 8.3.3.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme determina o art.29, V, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitação e de Contratos).
- 8.3.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** é a seguinte:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter fornecido objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: a descrição do objeto fornecido, a clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências; e a manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **CÓPIA** reprográfica **AUTENTICADA**, ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, numerados sequencialmente; o(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 9.2 Todas as declarações ou atestados expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e com **FIRMA RECONHECIDA** em **CARTÓRIO** de **OFÍCIO**.
- 9.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua expedição.
- 9.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio na sessão do PREGÃO.
- 9.5 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
 - 10.1.1 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 10.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 10.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESA:

- 10.4 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, nas seguintes dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.09.036 (Serviços de Telecomunicações) e 6.2.2.1.1.01.04.09.037 (Serviços de Internet).
- 10.5 O valor cobrado também deverá incluir todos os custos para prestação do serviço. O valor máximo total para a execução do objeto desta licitação não poderá ser superior ao valor médio de mercado, exceto mediante apresentação de justificativa, cuja aceitação ficará a critério do Pregoeiro.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor do certame pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que o pregoeiro não julgue procedente o referido recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1 Após a homologação da licitação, observadas a oportunidade e conveniência, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por escrito, para, no prazo máximo de até 10(dias) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora.
- 12.2 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato da contratação, conforme dispõe a legislação vigente.
- 12.3 Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação.



- 12.4 Caso a adjudicatária convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido no item 12.1 (10 dias), sem prejuízo das penalidades determinadas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem sucessiva de classificação, para, após negociação, aceitar a proposta e passar às fases seguintes.
- 12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), na forma estipulada neste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1 Executar os serviços com presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.
- 13.2 Fornecer as faturas, nos termos da lei.
- 13.3 Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.
- 13.4 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços.
- 13.5 Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente.
- 13.6 Apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo o fornecimento com indicação de preços unitários e totais dos serviços.
- 13.7 Permitir que o Contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 13.8 Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 13.9 Disponibilizar, no momento da assinatura do contrato, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.
- 13.10 A Empresa vencedora deverá iniciar o serviço e/ou entregar os produtos de acordo com a solicitação do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail ou retirado na sede do Contratante.
- 13.11 Realizar toda a execução dos serviços de acordo com este Edital, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento.



- 13.12 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 13.13 Sanar as deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.
- 13.14 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) h.
- 13.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 13.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 14.1 Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Edital.
- 14.2 Atestar as notas fiscais correspondentes.
- 14.3 Se recusar a receber os serviços e/ou objetos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.
- 14.4 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e na autorização de fornecimento.
- 14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.7 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).



14.8 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Serão aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV (art. 81 a 108) da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e demais normas pertinentes.

15.2 Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o CREA/AL poderá, garantida defesa prévia, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

15.3: Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais do Contratante.

15.4 Multa: será aplicada multa à Contratada de acordo com a tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA PENALIDADE
1	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
4	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, por ocorrência	04
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia	03
3	Recusar-se a prestar o serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	01
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Providenciar atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos, por ocorrência e por dia	03
5	Providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 4 (quatro) horas, após abertura do chamado, em caso de não atendimento por telefone, no que se diz ao serviço de link	03



	dedicado (Lote 02)	
6	Providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 24 (quatro) horas, após abertura do chamado, no caso de não solução do atendimento por telefone, no que se diz ao serviço de banda larga (Lote 04)	03
7	Cumprir quaisquer itens deste Edital e dos anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	02

15.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão).

15.6 As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à licitante.

15.7 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CREA/AL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação.

15.8 O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a Contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a Contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.9 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na autorização de fornecimento e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

15.10 Na hipótese de aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.11 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió/AL- CEP 57021-510

Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852

C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14



- 16.1 Os serviços cotados deverão atender às especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.
- 16.2 A análise dos serviços ofertados e/ou material entregue será procedida pela área técnica quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 16.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado para esse fim. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 16.4 O contrato terá validade de 12 (doze) meses de acordo com o calendário orçamentário vigente e, posteriormente, por iguais e sucessivos períodos até um total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, II da lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

17. DO PAGAMENTO:

- 17.1 O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da licitante.
- 17.2 A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao objeto deste Edital.
- 17.3 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária e ocorrerá **até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referentes à competência vencida.
- 17.4 O CREA/AL reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 17.5 Caso o conteúdo da Nota Fiscal/Fatura, requerimento, recibo e certidões não esteja em conformidade, a Contratada deverá corrigir as distorções;
- 17.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o CREA/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores



correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste Edital.

- 17.7 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da licitante, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 17.8 Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CREA/AL.
- 17.9 A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante.
- 17.10 O CREA/AL não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1 Cabe ao Gestor contratual conferir os valores apresentados na Nota Fiscal e em outros documentos disponibilizados pela Contratada.
- 18.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções resultará na devolução à empresa Contratada para regularização.
- 18.3 Verificar o uso adequado de produtos e equipamentos por parte da Contratada.
- 18.4 Manter organizado e atualizado o controle dos serviços prestados.
- 18.5 Solicitar à Superintendência do CREA/AL, quando necessário, a aplicação de penalidades à Contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.6 Conferir/atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar o pagamento.
- 18.7 Fornecer atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.8 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO:



- 19.1 Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrevogáveis durante o fornecimento do objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 Somente será admitida repactuação contratual ou reajuste de preços após decorridos os 12 meses do contrato inicial, salvo a hipótese prevista no item 19.1 deste Edital.
- 19.2.1 O reajuste será baseado em índices oficiais do Governo Federal, como INPC ou IGPM.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20. A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas, neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, não podendo quaisquer licitantes invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 20.2 O Pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 20.3 Com fundamento no do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao CREA/AL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações do CREA/AL, que eventualmente seus empregados ou prepostos tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e/ou manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar ao CREA/AL ou terceiros.
- 20.5 As empresas interessadas podem de participar, desde que atendam às exigências legais, dos lotes que lhes interessarem/aprouverem.
- 20.6 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

21. DO FORO COMPETENTE:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

21.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

Maceió/AL, 02 de fevereiro de 2016.

AFRÂNIO BASTOS DE MEDEIROS NETO
Pregoeiro
Port. 025/GP/2015



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, LINK DEDICADO E INTERNET MÓVEL E INTERNET BANDA LARGA PARA O CREA/AL

1. DA JUSTIFICATIVA

Os setores do CREA/AL demandam serviços de telefonia e internet, tanto na modalidade fixa quanto na modalidade móvel, porque mais que uma facilidade, o serviço descrito é considerado de absoluta necessidade, pois se tratam de ferramentas essenciais para a troca interna e externa de informações.

A divisão em lotes visa ampliar a competição entre as inúmeras operadoras conforme sua área de atuação e de acordo com o seu interesse e disponibilidade de serviços.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto determinar as condições para contratação dos serviços de Telefonia Móvel, Internet Link Dedicado e Internet Móvel e Internet banda larga, conforme especificações contidas no presente instrumento:

LOTE 1: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE **TELEFONIA MÓVEL**.

LOTE 2: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE **LINK DEDICADO** de 5 (cinco) Mbps para a **sede** do CREA/AL.

LOTE 3: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE **ACESSO MÓVEL À INTERNET**, por meio de aparelhos móveis do tipo modem USB.

LOTE 4: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE **INTERNET BANDA LARGA**.

2.2 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.2.1 LOTE 1: SERVIÇO DE FORNECIMENTO TELEFONIA MÓVEL

CARACTERÍSTICAS MINÍMAS:



- 2.2.1.1 Serviço nas modalidades local e de longa distância nacional, pós-pago, com fornecimento de aparelhos *smartphones* e fornecimento de linhas telefônicas, que operem em *roaming* nacional, com chip.
- 2.2.1.2. Telecomunicação móvel terrestre que possibilite a comunicação entre celulares e de celulares para outras estações;
- 2.2.1.3. *Roaming* em todo o território nacional;
- 2.2.1.4 Caixa de mensagens: serviço que permite ao usuário encaminhar para uma caixa eletrônica de mensagens até dez chamadas a ele destinadas, quando estiver com o celular em uso, fora da área de cobertura, desligado ou quando não puder atender a chamada;
- 2.2.1.5 Serviço de envio e recebimento de mensagens de texto: serviço que permite o envio e o recebimento de mensagens de texto por meio da estação móvel;
- 2.2.1.6. Transferência em caso de “não responde”: serviço que permite ao usuário direcionar, automaticamente, para outro número telefônico, do serviço telefônico móvel ou serviço móvel pessoal ou não, por meio de comandos digitados no teclado da estação móvel, as chamadas a ele destinadas e não atendidas depois de determinado número de toques, a ele cabendo determinar o número telefônico para o qual a chamada será direcionada, bem como a conveniência ou não da ativação desse serviço;
- 2.2.1.7. Identificação de chamadas: serviço que permite a identificação do número telefônico que estiver chamando;
- 2.2.1.8. Ativar os aparelhos celulares concomitante ao início dos serviços contratados.
- 2.2.1.9 **Dos Aparelhos:**
- 2.2.1.9.1 Deverão ser entregues **16 (dezesseis)** aparelhos *smartphones* novos, com características e tecnologia 4G LTE –Referências mínimas do modelo: Smartphone Display 4”, Memória Ram 1GB, Velocidade Processador 1.4Ghz.
- 2.2.1.9.2 Juntamente com cada aparelho, deverá ser entregue um kit básico com, no mínimo, 01 (uma) bateria nova, 01 (um) manual de instrução em português, 01 (um) carregador novo com fonte de alimentação bi-volt automática (110/220V), e 01 (um) chip.
- 2.2.1.10 A Contratada deverá realizar a portabilidade, de acordo com o interesse do Contratante, dos acessos ativos que o Contratante possua.
- 2.2.1.11 Havendo extravio do chip, a operadora ficará obrigada a reativar o acesso em até 48h (quarenta e oito horas) da comunicação.



2.2.1.12 Além dos aparelhos, o plano a ser contratado deve suportar a tecnologia 4G LTE nas áreas disponíveis.

TABELA COMPOSIÇÃO DE PREÇO:

Serviço Contratado	Quantidade	Unitário	Mensal	Obs.
Franquia Compartilhada (VC1 Minutos local)	3200			
Assinatura Mensal por Chip	16			
GESTÃO VIA WEB (controle gastos voz)	16			
INTRA GRUPO ZERO LOCAL	16			
PACOTE DADOS 3GB ou ilimitado	16			
PACOTE DADOS 30MB	16			
SMS COMPARTILHADOS (previsão avulso)	320			
DSL - Deslocamento	100			
AD - Adicional por chamada	100			
MB excedente (avulso)	500			
Valor do Minuto Local excedente (estimado)	300			
Longa Distância Nacional Móvel - Móvel (mesma operadora - minutos)	400			
Longa Distância Nacional Móvel - Fixo (minutos)	200			
Longa Distância Nacional Móvel - Móvel (outras operadoras - minutos)	600			
TOTAL			R\$ -	Estimado

APARELHOS	Quantidade	Unitário	Total	Parcela
Conforme especificações no item 2.2.1.9	16			R\$ -

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Preencher a tabela com todos os valores unitários;

As quantidades são estimadas para compor o preço anual;

Vigência contratual de 12 meses;

Enviar a proposta com aparelho em comodato e venda parcelada em 12 vezes;



Isento de AD (adicional por chamada);
Isento de DSL (deslocamento);
Reduzir a velocidade ou bloquear dados após uso da franquia (MB);
Informar os valores para roaming nacional (AD e DSL);
Informar municípios cobertos em ALAGOAS 3G e 4G;
Disponibilizar serviço via web para inserir limite para Voz, SMS e Dados (por linha).

2.2.2 LOTE 2: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE 5 (cinco) Mbps para a sede do CREA/AL.

CARACTERÍSTICAS MINÍMAS:

2.2.2.1 O Link Internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, “*full duplex*” de 5 (cinco) Mbps, com pelo menos 04 (quatro) endereços IP reais;

2.2.2.2 Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana, durante a vigência do contrato;

2.2.2.3 Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;

2.2.2.4 A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;

2.2.2.5 A contratada deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoração online do link, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

2.2.2.6 A contratada deverá garantir latência máxima de 100 (cem) milissegundos e uma disponibilidade de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento), durante um período de mensuração de 30 (trinta) dias, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas;

2.2.2.7 Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, poderá ensejar desconto do custo mensal do serviço, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$DC = (CM * TI) / 43200 (\text{Minutos/Mês})$$



Onde: DC= Valor do desconto

CM= Custo mensal do serviço

TI= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento 30(trinta) dias.

2.2.2.8 Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, poderá ensejar desconto específico no custo dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

2.2.2.8.1 Percentuais de disponibilidade inferiores a 90% poderá ensejar redução de até 20% do custo mensal do circuito;

2.2.2.8.2 Percentuais de disponibilidade inferiores a 80% poderá ensejar diminuição de até 40% do custo mensal do circuito.

2.2.2.9 A contratada deverá ainda fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências do Contratante, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link;

2.2.2.10 Deverá ser provida senha de acesso gerencial (leitura e escrita), via SNMP e Telnet, ao roteador localizado nas dependências do CREA/AL, para que possam ser efetuadas verificações, configurações, desempenho e status das interfaces do equipamento;

2.2.2.11 SUPORTE DE SERVIÇOS:

2.2.2.11.1 A contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com ao fornecimento do serviço contratado, disponível 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, com as seguintes características:

- a) Abertura de chamado por telefone, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;
- b) Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 (trinta) minutos;
- c) No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 4 (quatro) horas, após abertura do chamado;
- d) Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnico(s) responsável(is) pela solução.



2.2.3 LOTE 3: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO MÓVEL A INTERNET por meio de aparelhos móveis do tipo modem USB.

CARACTERÍSTICAS MINÍMAS:

- 2.2.3.1 Deverão ser entregues **15 (quinze)** aparelhos tipo modem novos, com características e tecnologia 4G LTE;
- 2.2.3.2 Apresentar compatibilidade tecnológica coma rede e os serviços prestados pela Operadora;
- 2.2.3.3 Os modems devem permitir trafego de dados 4G;
- 2.2.3.4 Além dos aparelhos, o plano a ser contratado deve suportar a tecnologia 4G LTE nas áreas disponíveis;
- 2.2.3.5 Velocidade de dados com média não inferior a 240 Kbps (duzentos e quarenta *kilobites* por segundo);
- 2.2.3.6 Deve estar incluso todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos *modems*: software de instalação, manual do usuário e termo de garantia;
- 2.2.3.7 Franquia de 5GB por equipamento, totalizando franquia de 75GB;
- 2.2.3.8 Além dos aparelhos, o plano a ser contratado deve suportar a tecnologia 4G LTE nas áreas disponíveis.

2.2.4 LOTE 4: SERVIÇO DE FORNECIMENTO INTERNET BANDA LARGA

- 2.2.4.1 Fornecimento de serviço e instalação de Link de Internet Banda Larga de 50.0 (cinquenta) Mbps, com garantia de banda larga média em 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão máxima contratada em download e upload;
- 2.2.4.2 O Link de Internet Banda Larga deverá ser entregue com ROTEADOR configurado (incluso);
- 2.2.4.3 Meio de entrega: par metálico ou fibra óptica;
- 2.2.2.4 A contratada deverá configurar os roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do *link*.
- 2.2.2.5 SUPORTE DE SERVIÇOS:
 - 2.2.5.1 A contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados ao fornecimento do serviço contratado, disponível 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, com as seguintes características:
 - 2.2.5.2 Abertura de chamado por telefone, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

2.2.5.3 No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 24 (quatro) horas, após abertura do chamado;

2.2.5.4 Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnico(s) responsável(is) pela solução.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 As empresas interessadas podem de participar, desde que atendam às exigências legais, dos lotes que lhes interessarem/aprouverem.

3.2 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações do CREA/AL, que eventualmente seus empregados ou prepostos tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e/ou manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar ao CREA-AL ou terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

4.2 Atestar as notas fiscais correspondentes.

4.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e na autorização de fornecimento.

4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.6 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

4.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. PETRÚCIO TEIXEIRA LIMA, Gestor Contratual ou pelos agentes do CREA/AL que venham a ser designados pelo Presidente ou pelo Superintendente, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização.

5.2 Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade que ultrapasse sua competência.

Maceió, 30 de julho de 2015.

PETRÚCIO TEIXEIRA LIMA
Gerente de Infraestrutura do CREA/AL
Matricula 163



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2175385/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ANEXO II–MINUTA CONTRATUAL

MINUTADO CONTRATO Nº __/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
ALAGOAS (CREA/AL) E A EMPRESA
xxxxxx PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL,
INTERNET LINK DEDICADO,
INTERNET MÓVEL E INTERNET
BANDA LARGA.

CONTRATANTE: O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS** – CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.021-510, tel. 82- 2123-0866, fax. 82-2123-0864, representado pelo Presidente Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS, portador do CPF nº 164.373.224-20.

CONTRATADA: A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxx, situada na Rua xxxxxx, nº xxxx -xxxx, CEP.: xxxx, representada por xxxxxx, CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel, Internet Link Dedicado, Internet Móvel e Internet Banda Larga, conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº 2175385/2015, neste Contrato e no Termo de Referência.

LOTE 1: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

LOTE 2: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE **LINK DEDICADO** de 5 (cinco) Mbps para a **sede** do CREA/AL.

LOTE 3: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE **ACESSO MÓVEL À INTERNET**, por meio de aparelhos móveis do tipo modem USB.

LOTE 4: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE **INTERNET BANDA LARGA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Fornecimento dos serviços e/ou materiais, conforme estabelecido em Ata da Reunião de julgamento das propostas de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO:

3.1 O valor deste contrato é de R\$ **xxx** (xxx reais), consoante se verifica da Ata da Reunião de julgamento das propostas de preços (fls. xxx dos autos do Proc. Administrativo nº 2175385/2015).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, nas dotações nº 6.2.2.1.1.01.04.09.036 (Serviços de Telecomunicações) e 6.2.2.1.1.01.04.09.037 (Serviços de Internet).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12(doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O prazo referido no item 5.1 (12 meses) poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme se depreende do art. 57, II, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:



- 6.1 Executar os serviços com presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.
- 6.2 Fornecer as faturas, nos termos da lei.
- 6.3 Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação.
- 6.4 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços.
- 6.5 Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, contrato e/ou legislação pertinente.
- 6.6 Apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo o fornecimento com indicação de preços unitários e totais dos serviços.
- 6.7 Permitir que o Contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.8 Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.9 Disponibilizar no momento da assinatura do contrato a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.
- 6.10 A Empresa vencedora deverá iniciar o serviço de acordo com a solicitação do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail ou retirado na sede do Contratante.
- 6.11 Realizar toda a execução dos serviços de acordo com este Edital, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento.
- 6.12 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 6.13 Sanar as deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços.
- 6.14 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) h.
- 6.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência do Contratante.



6.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer os serviços com presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Contrato.
- 7.2 Fornecer as faturas nos termos da lei.
- 7.3 Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.
- 7.4 Zelar pelo bom e fiel execução dos serviços.
- 7.5 Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que tais exigências sejam estabelecidas neste contrato ou em legislação pertinente.
- 7.6 Apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo o fornecimento com indicação de preços unitários e totais dos serviços.
- 7.7 Permitir que o Contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 7.8 Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 7.9 Disponibilizar, no momento da assinatura deste contrato, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.
- 7.10 A Contratada deverá iniciar o serviço de acordo com a solicitação do Contratante, em um prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail ou retirado na sede do Contratante.
- 7.11 Realizar toda a execução dos serviços de acordo com este Contrato, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento.
- 7.12 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 7.13 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 7.14 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições da habilitação.
- 7.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 7.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **PETRÚCIO TEIXEIRA LIMA**, gerente de Infraestrutura, matrícula nº 163, designado **Gestor Contratual**.
- 8.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; acompanhar; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os serviços esteja em desacordo com especificações discriminadas neste contrato e no Edital de Licitação nº __/2016; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à Contratada e ao seu preposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços solicitados.
- 8.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato.
- 8.4 Atestar as notas fiscais correspondentes.
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços executados.



CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes certidões:

- A) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- B) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
- D) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- E) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da Contratada;
- F) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da Contratada.
- G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determina o art. 29, V, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitação e de Contratos).

9.2. A qualidade dos serviços executados deverá ser aferida a partir de documento entregue pela Contratada que contenha a relação detalhada dos referidos documentos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações.

9.2.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de **até 10 (dez) dias** úteis, contados da execução do serviço. O referido pagamento será depositado na **agência nº _____**, do **Banco _____**, **conta corrente nº _____**.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de quaisquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1 Havendo suspensão de pagamentos, a Contratada será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e de rescisão contratual, conforme estabelece a Cláusula Doze deste contrato;

9.3.2 O Contratante poderá deduzir das importâncias devidas à Contratada os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.



- 9.4 O CREA/AL reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
- 9.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 9.7 Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à empresa Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o Contratante.
- 9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, o Contratante fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a Contratada, reterá o correspondente valor para fazer frente à eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à Contratada.
- 9.8.1. O valor será restituído à Contratada somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a Contratada e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o Contratante.
- 9.8.2. A Contratada se compromete a exibir ao Contratante, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da Contratada, por outra modalidade de resguardo que, a critério do Contratante, seja considerado idôneo.
- 9.10 A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à Contratada.



9.11 O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES:

11.1 Serão aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV (art. 81 a 108) da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e demais normas pertinentes.

11.2 Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o Contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

11.3 Advertência por escrito: Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto deste contrato e não prejudiquem o andamento das atividades normais do Contratante.

11.4 Multa: Será aplicada multa à Contratada de acordo com a tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA PENALIDADE
1	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
4	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal por ocorrência	04
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia	03



3	Recusar-se a prestar o serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	01
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Providenciar atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos, por ocorrência e por dia	03
5	Providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 4 (quatro) horas, após abertura do chamado, em caso de não atendimento por telefone, no que se diz ao serviço de link dedicado (Lote 02)	03
6	Providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 24 (quatro) horas, após abertura do chamado, no caso de não solução do atendimento por telefone, no que se diz ao serviço de banda larga (Lote 04)	03
7	Cumprir quaisquer itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	02

11.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002).

11.6 As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à Contratada.

11.7 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CREA/AL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação.

11.8 O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a Contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do Contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a Contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.9 A Contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, garantindo-se o direito à ampla defesa.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

11.10 Na hipótese de aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.11 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da referida Lei, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII (trata da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.);

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A Contratada reconhece todos os direitos do Contratante em caso de eventual rescisão contratual;

12.6. Fica expressamente vedada à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sendo este motivo para rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1 O presente contrato fundamenta-se:

13.2 Na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e de Contratos).

13.3 Na Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).

13.4 Na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.5. No Processo Administrativo 2175385/2015.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 13.6. No Edital de Licitação n.º 01/2016.
- 13.7. No Edital de Pregão n.º 01/2016.
- 13.8. Na proposta vencedora da Contratada.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Qualquer omissão das partes no cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito de as partes exercê-lo a qualquer tempo.
- 14.2 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações do CREA/AL, que eventualmente seus empregados ou prepostos tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e/ou manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar ao CREA-AL ou terceiros.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, __ de ____ 2016.

CONTRATANTE
Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL

Rua Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió/AL- CEP 57021-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

CONTRATADA

GESTOR CONTRATUAL
PETRÚCIO TEIXEIRA LIMA
Gerente de Infraestrutura

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na....., por
meio de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da
cédula de identidade nº, expedida pela....., outorgando-lhe plenos poderes
para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº ____/2016, em especial para
formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato
impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as
disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições
constantes no Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma
reconhecida em cartório)



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

A empresa.....situada na....., inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (CREA/AL), em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, os serviços, conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		R\$	R\$

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;

A proponente DECLARA que nos preços ofertados se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza para o Município de Maceió/ AL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução dos referidos serviços.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)

Dados do responsável legal pela assinatura
nome, RG, CPF e cargo na empresa



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, estando os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Cidade, ____ de _____ de 2016

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

(Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----
-, sediada na ----- declara que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de
aprendiz ()*

Cidade, ____ de _____ de 2016.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma
reconhecida em cartório público)

(OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na através de seu contador, CRC nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa com firma reconhecida em cartório de ofício

Assinatura do Contador com firma reconhecida em cartório de ofício



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal